

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 258/2025/CPA/UAC/DIOP

Processo nº 125/2025/USS/DAIS

CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (AGSUS) E A RP HUB DE NEGÓCIOS (PIANCO EMPREENDIMENTO LTDA),**1. IDENTIFICAÇÃO**

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: RP HUB DE NEGÓCIOS (PIANCO EMPREENDIMENTO LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº **54.794.742/0001-65** com sede na **Avenida Surumu, no Bairro São Vicente, município Boa Vista/RR CEP 69.303-455** neste ato representado por **Railson Pianco da Silva**, RG sob o nº [REDACTED] e CPF sob o nº [REDACTED]

2. OBJETO

2.1. Fornecimento de Material Médico Hospitalar para atender a Ação 4 do Plano de Ação do Programa de Trabalho para Atenção Primária à Saúde do Contrato de Gestão n.º 02/2024, conforme detalhado abaixo:

Nº	OBJETO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX COR CREME - CAIXA COM 100. MARCA MEDIX	24 CAIXAS M	R\$ 27,00	R\$ 1.296,00
		24 CAIXAS G		
2	AVENTAL DE PROCEDIMENTO - PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA DEJAMARO	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
3	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS - PACOTE COM 500. MARCA MED GAUZE	500	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
4	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,8M 13 FIOS - PACOTES C/12 UNIDADES. MARCA CREMER	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
5	ESPARADRAPO 10 CM x 4,5 CM C/ CAPA. UNIDADE MARCA CREMER	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 42.896,00 (quarenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais)	

Prazo de entrega: Até 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura do contrato.

Local de Entrega: Escritório Regional de Boa Vista - Rua Souza Júnior, nº 602 - Bairro Mecejana, CEP: 69.304-552. Boa Vista-RR.

A entrega deverá ser previamente informada à Unidade de Logística e Suprimentos da Contratante, por meio do correio eletrônico suprimentos.ulog@agenciasus.org.br.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59, do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

3.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da assinatura por todas as partes. **Não haverá emissão de Nota de Empenho**, sendo este instrumento suficiente para dar início às obrigações.

3.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 42.896,00 (quarenta e dois mil oitocentos e noventa e seis reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

8.1.01.03 Promoção do acesso continuado à Atenção Primária à Saúde em áreas de vazios assistenciais e isolamento geográfico

2.1.1.07.005 - Material de Consumo

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
AGENCIA BRASILEIRA DE APOIO À
GESTÃO DO SUS

Railson Pianco da Silva
Representante Legal - Contratada
RP HUB DE NEGÓCIOS (PIANCO EMPREENDIMENTO
LTDA)



Documento assinado eletronicamente por **AIRES PIANCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** registrado(a) **civilmente como RAILSON PIANCÓ DA SILVA, Usuário Externo**, em 03/10/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 03/10/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº 125/2025/USS/DAIS

SEI nº 0115113